



**LEI Nº 2.511**

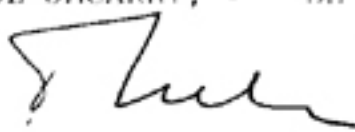
"Incorpora e abona concedido pelo artigo 2º e § 1º da Lei nº 2.492, de 1º de junho de 1.988".

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO NA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica incorporado ao vencimento, salário, provento e pensão, básicos dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí e dos inativos e pensionistas da Municipalidade, o abono de que trata o artigo 2º e § 1º da Lei nº 2492, de 1º de junho de 1.988.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 8 DE julho DE 1.988.

  
**THELMO DE ALMEIDA CRUZ**  
Prefeito Municipal